



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES



ÍNDICE

1. OBJETIVO	1
2. ABRANGÊNCIA	1
3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A POLÍTICA	1
4. DIRETRIZES.....	2
4.1 Relacionamento Afetivo entre Colaboradores	2
4.2 Contratação de Parentes de Colaboradores	2
4.3 Contratação de Terceiros com Parentes na Iguá.....	2
4.4 Relação com a Administração Pública	2
4.5 Conflito de Interesses Envolvendo o Conselho de Administração.....	3
4.6 Atividades Paralelas.....	3
5. APROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO	4
6. APURAÇÃO INTERNA E MEDIDAS DISCIPLINARES.....	4
7. CANAL DE DENÚNCIA.....	4
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA.....	5
ANEXO II – FORMULÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES	6
APENDICE	7



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

1. OBJETIVO

Esta política tem objetivo de estabelecer diretrizes e orientar a conduta dos Colaboradores e Prestadores de Serviços com relação à gestão de Conflito de Interesses.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores e Terceiros do Grupo Iguá, que se deparem com situações que possam representar Conflito de Interesses.

3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A POLÍTICA

A presente Política visa prevenir ou impedir situações de Conflito de Interesses, sejam estes reais, potenciais ou aparentes.

De modo a minimizar tal incidência, bem como para evitar a ocorrência de danos financeiros e reputacionais para o Grupo, as seguintes diretrizes deverão ser observadas:

- É proibido que qualquer Colaborador do Grupo Iguá seja beneficiado pessoalmente, ou beneficie seus Parentes, em razão do cargo que ocupa na Companhia.
- Não devem existir situações de Conflito de Interesses pessoais de Colaboradores e/ou seus Parentes com as empresas do Grupo Iguá.
- É proibido que Colaboradores do Grupo Iguá solicitem a Terceiros quaisquer tipos de benefícios que envolvam interesses pessoais ou de Parentes.
- É proibido que o Colaborador exerça funções em empresas que possuam negócios com empresas do Grupo Iguá ou mesmo em entidades que tenham interesses conflitantes com os da Companhia.
- A divulgação e uso de Informação Relevante deve ser feita, sempre, em favor da Companhia, e nunca com o intuito de beneficiar Colaboradores ou Terceiros.

Os Colaboradores são obrigados a reportar ao superior imediato e ao Departamento de *Compliance* qualquer situação que possa ser, eventualmente, caracterizada como Conflito de Interesses. Em caso de dúvidas, o Departamento de *Compliance* poderá ser consultado diretamente ou através do e-mail compliance@iguasa.com.br.



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

4. DIRETRIZES

4.1 Relacionamento Afetivo entre Colaboradores

De forma geral, é permitido o relacionamento afetivo entre Colaboradores do Grupo Iguá. Nestes casos, os envolvidos deverão informar o relacionamento ao seu superior direto, o qual, por sua vez, comunicará o Departamento de Recursos Humanos.

Caso haja relação de Subordinação Hierárquica ou linha de reporte direta entre Colaboradores, o relacionamento afetivo é terminantemente proibido.

4.2 Contratação de Parentes de Colaboradores

A contratação de Parentes de Colaboradores para trabalhar no Grupo Iguá é permitida, desde que estes não trabalhem no mesmo departamento e não possuam relação de Subordinação Hierárquica ou linha de reporte direta.

O Departamento de Recursos Humanos é o responsável pela aprovação da contratação, e deverá informar o Departamento de *Compliance* sobre eventual contratação através do e-mail compliance@iguasa.com.br.

O Colaborador com Parentesco deverá preencher o Formulário de Conflito de Interesses (Anexo II) no momento de sua integração.

4.3 Contratação de Terceiros com Parentes no Grupo Iguá

Todos os Terceiros, no momento de sua contratação, deverão obrigatoriamente assinar a Declaração de Conhecimento da Política de Conflito de Interesses (Anexo I) e, caso um Conflito de Interesses seja identificado, também deverão preencher o Anexo II, conforme as regras estipuladas no item 6 abaixo.

A contratação deverá ser devidamente justificada e reportada ao Departamento de *Compliance* (compliance@iguasa.com.br). Nestas situações, o Colaborador com parentesco também deverá preencher o Formulário de Conflito de Interesses (Anexo II).

4.4 Relação com a Administração Pública

Nesse sentido, de forma a evitar Conflitos de Interesse que possam, até mesmo, gerar aparência de Vantagem Indevida, é proibido:

- A realização de negócios ou de compromissos pessoais com Agentes Públicos e autoridades que, direta ou indiretamente, possam influenciar decisões, ou a obtenção de autorizações, licenças ou qualquer transação de interesse do Grupo Iguá.



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

- A participação de Colaboradores ou de seus Parentes agindo como procurador, consultor, assessor ou intermediário de uma organização ou órgão público com poderes regulamentares ou de supervisão sobre o Grupo Iguá.

Colaboradores que possuam qualquer tipo de relacionamento pessoal com Agentes Públicos que interagem com a Companhia deverão preencher o Formulário de Conflito de Interesses (Anexo II), e encaminhar para o Departamento de Compliance através do e-mail compliance@iguasa.com.br.

No caso de Terceiros indicados por Agentes Públicos, tais indicações devem ser, imediatamente, reportadas ao Departamento de *Compliance* o qual irá conduzir as verificações necessárias para eventual contratação, de acordo com a Política de Relacionamento com Terceiros. No caso de contratação do Terceiro, esta deverá ser devidamente justificada e encaminhada ao Departamento de *Compliance* via e-mail.

A contratação de ex-Agentes Públicos é permitida, desde que tenham respeitado o eventual período de quarentena. Para mais detalhes sobre o tema, favor verificar a Política de Relacionamento com Terceiros.

4.5 Conflito de Interesses Envolvendo o Conselho de Administração

O Colaborador ou membro do conselho de administração da Iguá que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o do Grupo em determinada deliberação deverá comunicar o fato imediatamente e abster-se de participar das discussões e deliberações. A abstenção deve ser registrada em ata.

Para mais detalhes sobre o tema, a Política de Transação entre Partes Relacionadas deverá ser verificada.

4.6 Atividades Paralelas

Todos os Colaboradores são livres para desempenhar atividades externas diversas àquelas relacionadas ao seu exercício profissional, desde que tais atividades não:

- Influenciem negativamente seu exercício profissional ou a imagem do Grupo Iguá.
- Sejam caracterizadas como atos de concorrência com o Grupo Iguá.
- Sejam enquadradas nas situações de Conflito de Interesse descritas nesta Política.



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

5. APROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Toda situação envolvendo Conflito de Interesses deve ser registrada, visando manter um controle interno na Companhia e, ainda, para fins de auditoria. Nesse sentido, todos os que estão sujeitos a esta Política deverão obrigatoriamente assinar a Declaração de Conhecimento da Política de Conflito de Interesses (Anexo I). Em caso de situações que possam configurar Conflitos de Interesses, o Formulário de Conflito de Interesses (Anexo II) deverá ser preenchido.

O Colaborador deverá dar ciência ao seu superior direto sobre a situação conflitante e, então, encaminhar a documentação ao Departamento de Compliance através do e-mail compliance@iguasa.com.br.

A validade da Declaração de Conhecimento da Política de Conflito de Interesses (Anexo I) e do Formulário de Conflito de Interesses (Anexo II) é de 2 (dois) anos, salvo em casos em que surjam novos fatos, ao quais deverão ser prontamente reportados.

6. APURAÇÃO INTERNA E MEDIDAS DISCIPLINARES

Em caso de descumprimento das condutas previstas nesta Política, poderão ser rigorosamente observadas e tratadas imediatamente adotando ações corretivas e medidas disciplinares previstas na Política de Medidas Disciplinares.

Adicionalmente, as violações podem ser objeto de comunicado às autoridades competentes para apuração e eventuais sanções administrativas, cíveis e criminais.

7. CANAL DE DENÚNCIA

O Grupo Iguá incentiva seus Colaboradores e Terceiros a reportar ao canal de denúncia quaisquer condutas contrárias a essa Política. Além disso, qualquer pessoa, caso venha a ter conhecimento de situações que eventualmente possam se caracterizar como Conflitos de Interesses, poderão se utilizar dos referidos canais para reportá-las.

- Atendimento telefônico: 0800 713-0051.
- Internet: www.linhaetica.com.br/etica/iguasaneamento
- E-mail: iguasaneamento@linhaetica.com.br
- Caixa Postal: 79518, Cep 04711-904, São Paulo – SP.



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA

Declaração de Conhecimento da Política de Conflito de Interesses

Declaro que atualmente não possuo qualquer Conflito de Interesses que possa colocar as atividades por mim desempenhadas ou os negócios do Grupo Iguá em risco, bem como que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras.

Declaro, ainda, ciência da minha responsabilidade pessoal por conhecer, entender e seguir os padrões de conduta indicados nesta Política.

Por fim, declaro também que reportarei imediatamente ao meu superior qualquer situação que coloque em conflito os meus interesses pessoais com os interesses da Iguá.

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Unidade: _____

Departamento: _____


Assinatura: _____

Local e data: _____



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES

Nome do colaborador:	
Cargo do colaborador:	
Departamento do colaborador:	
	<input type="checkbox"/> Contratação de Parentes (Terceiros ou Colaboradores) <input type="checkbox"/> Participação em sociedades e investimentos <input type="checkbox"/> Administração Pública e/ou ex- Agente Público <input type="checkbox"/> Outras situações envolvendo Conflito de Interesses
Favor detalhar a situação que possa configurar conflito de interesses:	
Comentários do Departamento de Compliance:	



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

APENDICE

Sempre que mencionados nesta Política, os termos abaixo possuem os seguintes significados:

- Grupo Iguá: Todas as empresas controladas e coligadas a Iguá Saneamento.
- Administração Pública: o termo abrange tanto a Administração Pública nacional como estrangeira, entendidas individualmente como:
 - Nacional: todo e qualquer órgão ou entidade pertencente à Administração Pública direta (União, Estados, Municípios e Distritos) ou indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista, agências reguladoras, etc.) de quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e qualquer esfera da federação, além de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual¹.
 - Estrangeira: órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro².
- Agente Público: o termo abrange tanto os agentes públicos nacionais como estrangeiros, entendidos individualmente como:
 - Nacional: qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração³.

¹**Exemplos**: Presidência da República, Governos Estaduais, Prefeituras, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP), Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), agências reguladoras de saneamento municipais (p. ex., Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol/SP – ARSAE, Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá/SP – ARSAEG, Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, dentre outros.

²**Exemplos**: Embaixadas, Consulados, Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional – FMI, UNESCO, dentre outros.

³**Exemplos**: prefeitos, governadores, presidentes, secretários, ministros, vereadores, deputados, técnicos e fiscais de agências reguladoras, como Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol/SP (ARSAE), Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá (ARSEC), Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá/SP (ARSAEG), Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

- Estrangeiro: quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais⁴.
- Conflito de Interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e/ou privados, que possa comprometer os interesses da Iguá ou influenciar a tomada de decisão de negócios de forma objetiva e acabar interferindo no desempenho das funções do colaborador. Conflito de interesses pode resultar tanto em danos financeiros quanto reputacionais para a Companhia.
- Colaboradores: todos os funcionários da Iguá, independentemente da posição ocupada na Companhia, incluindo acionistas, sócios, conselheiros, consultores, diretores e executivos.
- Informação Relevante: informação, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo em razão do cargo que ocupa na Iguá, cuja divulgação seja capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida ou prejudicar os negócios e a imagem da Companhia.
- Parentes: membros da família até o terceiro grau, como por exemplo, pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a). Para os efeitos desta Política, são ainda considerados os parentes por afinidade, que são: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a).
- Terceiros: todos os representantes, prestadores de serviços (consultores, despachantes, intermediários, etc.), empregados terceirizados ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que atuem em benefício da Iguá ou possam ser compreendidos como colaboradores desta, especialmente no relacionamento com Agentes Públicos.
- Vantagem Indevida: qualquer benefício de valor monetário ou não, ainda que de valor apenas para o beneficiário, que não é devido por força de uma obrigação legal, contratual ou em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função.
- Subordinação hierárquica: relação de subordinação em uma mesma Diretoria/linha de reporte.

Litoral do Paraná (CAGEPAR), indivíduos que possuam trabalho, cargo ou função no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, dentre outros.

⁴**Exemplos**: membro dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de países que não o Brasil, representantes diplomáticos, como cônsules e embaixadores, empregados de empresas estatais estrangeiras, dentre outros.